LEI MUNICIPAL N° 2.909/2006

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 10.488,82 (dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), para construção e reformas do Programa Habitacional – Projeto Casa Linda perante a Caixa Econômica Federal, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02-06 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub-unidade: 02.06.04 – Fundo Municipal de Habitação

08.482.0018.1.056 – Construção e Reformas de Casas – Projeto CASA LINDA – RP

D_____- 4490.51 – Obras e Instalações ---------R$ 10.488,82

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior serão oriundos de anulação no valor de R$ 10.488,82 (Dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos), para atendimento da contrapartida municipal na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub-unidade: 02.06.04 – Fundo Municipal de Habitação

08.482.0018.1017 – Aquisição Veículo de Carga para atender habitantes em situação de emergência.

D 0249 – 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 10.488,82

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão do projeto relacionado no artigo primeiro no PPA (Plano Plurianual período 2006/2009 da Lei nº 2.876 de 22 de dezembro de

2005 e na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) nº 2.827 de 16 de junho de 2005 para o exercício de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 22 de março de 2006.

Luiz Eustáquio Linhares

Prefeito Municipal

Roberto Abraim Gazire

Secretário Municipal de Fazenda

Sônia Regina Guimarães

Secretária Municipal de Assistência Social

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.479 de 20.03.06
- Publicada em: 22/03/2006

ANEXO XX -

DECLARAÇÃO E COMPROMISSO DO MUNICÍPIO

Declaramos, para efeito de implementação do Programa Carta de Crédito FGTS, regulamentado pela Resolução nº 291/98 do Conselho Curador do FGTS e pela Resolução nº 460/04 do Conselho Curador do FGTS,para a concessão de financiamento habitacional aos beneficiários do Programa, perante a Caixa Econômica Federal, que os imóveis do **(PROJETO CASA LINDA QUE NESTA PRIMEIRA ETAPA É CONSTITUÍDO DE 21 CASAS COM 30,00m2 (CESTA DE MATERIAIS), 10 CASAS COM 38,50m2 (ATRAVÉS DE MEDIÇÃO MENSAL), E 45 REFORMAS (CESTA DE MATERIAIS). TODOS AS CONSTRUÇÕES E REFORMAS ESTÃO LOCALIZADAS EM ZONA URBANA**), localizado neste Município - MG, está situado em local próprio para uso residencial, na conformidade com as posturas municipais.

Comprometemo-nos, ainda, a providenciar a regularização, quando for o caso, do empreendimento e das unidades residenciais a serem construídas junto ao Registro Imobiliário competente e demais órgãos fiscalizadores municipais e estaduais, ficando a CAIXA exonerada de qualquer responsabilidade relacionada com ditas regularizações.

Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2006.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Muncipal

ANEXO XXI - DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R$ 123.549,38 (Aporte de R$ 113.060,56 e Contrapartida de R$ 10.488,82), representado por, bens e/ou serviços, para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos pelo Ministério das Cidades, a título de subsídios, destinados a complementar o valor do investimento das operações de financiamentos realizados com os beneficiários finais, vinculados ao Programa Carta de Crédito FGTS. **(PROJETO CASA LINDA QUE NESTA PRIMEIRA ETAPA É CONSTITUÍDO DE 21 CASAS COM 30,00m2 (CESTA DE MATERIAIS), 10 CASAS COM 38,50m2 (ATRAVÉS DE MEDIÇÃO MENSAL), E 45 REFORMAS (CESTA DE MATERIAIS). TODOS AS CONSTRUÇÕES E REFORMAS ESTÃO LOCALIZADAS EM ZONA URBANA).**

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária ,conforme cópia anexa:

Unidade: 02-06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub-unidade: 02.06.04 – Fundo Municipal de Habitação

08.482.0018.1.056 – Construção e Reformas de Casas – Projeto Casa Linda – RP

D____-4490.51 – Obras e Instalações----------R$ 10.488,82

Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2006.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Muncipal

ANEXO XXIII - DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R$ 123.549,38 (Aporte de R$ 113.060,56 e Contrapartida de R$ 10.488,82), para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados ao **PROJETO CASA LINDA QUE NESTA PRIMEIRA ETAPA É CONSTITUÍDO DE 21 CASAS COM 30,00m2 (CESTA DE MATERIAIS), 10 CASAS COM 38,50m2 (ATRAVÉS DE MEDIÇÃO MENSAL), E 45 REFORMAS (CESTA DE MATERIAIS). TODOS AS CONSTRUÇÕES E REFORMAS ESTÃO LOCALIZADAS EM ZONA URBANA.**

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária ,conforme cópia anexa:

Unidade: 02-06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub-unidade: 02.06.04 – Fundo Municipal de Habitação

08.482.0018.1.056 – Construção e Reformas de Casas – Projeto Casa Linda – RP

D____-4490.51 – Obras e Instalações----------R$ 10.488,82

Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2006.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Contador
CRC:

ANEXO XXII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS LIMITES DEFINIDOS NA LRF

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que o Relatório de Gestão fiscal do Município relativo ao terceiro quadrimestre do ano de 2005, foi publicado no Mural de Avisos desta Prefeitura em 31/01/2006, contendo os elementos dispostos no art. 55 da Lei Complementar n.º 101, e demonstra o atendimento aos limites definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante à despesa total com pessoal, às dívidas consolidada e mobiliária, a operações de crédito inclusive por antecipação de receita, concessão de garantias, inclusive com a indicação de medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer dos limites.

Declaramos, na oportunidade, que solicitamos ao Tribunal de Contas de jurisdição deste Município a comprovação do atendimento acima declarado e que, até a presente data, a referida Corte de Contas não nos forneceu o documento de comprovação.

Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2006.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Contador
CRC:

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA CASA LINDA

DECLARO, sob as penas da Lei, que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária** do Município, relativo ao Terceiro Bimestre de 2005, foi publicado com afixação no Mural de avisos desta Prefeitura a partir de 30/07/2005, contendo os elementos dispostos no art. 52 da Lei complementar nº. 101, de 04/05/2000.

Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2006.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

ANEXO XXXIV

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, com a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e com o art. 3º, inciso II, alínea "f" , da IN STN 01/2001, de 4 de maio de 2001, que foi solicitado à Câmara Municipal de Ponte Nova, o crédito adicional especial através do Projeto de Lei nº 2.479 para atendimento da contrapartida necessária à contratação do Programa de Carta de Crédito FGTS – Modalidade Coletivo, com Recursos do FGTS, regido pela Resolução 460 do Conselho Curador do FGTS – CCFGTS, de 14 de dezembro de 2004, vigente nesta data, e executado pela Caixa Econômica Federal, referente ao **PROJETO CASA LINDA QUE NESTA PRIMEIRA ETAPA É CONSTITUÍDO DE 21 CASAS COM 30,00m2 (CESTA DE MATERIAIS), 10 CASAS COM 38,50m2 (ATRAVÉS DE MEDIÇÃO MENSAL), E 45 REFORMAS (CESTA DE MATERIAIS). TODOS AS CONSTRUÇÕES E REFORMAS ESTÃO LOCALIZADAS EM ZONA URBANA.**

Informamos que os recursos no valor de R$ 10.488,82 foram solicitados na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade: 02-06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Sub-unidade: 02.06.04 – Fundo Municipal de Habitação
08.482.0018.1.056 – Construção e Reformas de Casas – Projeto Casa Linda – RP
D____-4490.51 – Obras e Instalações----------R$ 10.488,82

Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2006.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA O PROGRAMA CASA LINDA

Declaramos, para efeito de implementação do Programa de Carta de Crédito FGTS – Modalidade Coletivo, com Recursos do FGTS, regido pela Resolução 460 do Conselho Curador do FGTS – CCFGTS, de 14 de dezembro de 2004, vigente nesta data, e executado pela Caixa Econômica Federal, que:

TEMOS PLENA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL, PARA EXECUTAR AS OBRAS DO PROJETO CASA LINDA QUE NESTA PRIMEIRA ETAPA É CONSTITUÍDO DE 21 CASAS COM 30,00m2 (CESTA DE MATERIAIS), 10 CASAS COM 38,50m2 (ATRAVÉS DE MEDIÇÃO MENSAL), E 45 REFORMAS (CESTA DE MATERIAIS). TODOS AS CONSTRUÇÕES E REFORMAS ESTÃO LOCALIZADAS EM ZONA URBANA.

Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2006.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO SISTEMA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SISTEMA CONSTRUTIVO

DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA O PROGRAMA CASA LINDA

Declaramos, para efeito de implementação do Programa de Carta de Crédito FGTS – Modalidade Coletivo, com Recursos do FGTS, regido pela Resolução 460 do Conselho Curador do FGTS – CCFGTS, de 14 de dezembro de 2004, vigente nesta data, e executado pela Caixa Econômica Federal, que:

O SISTEMA DE PARA CONSTRUÇÃO SERÁ O DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA PELA PREFEITURA E O SISTEMA CONSTRUTIVO SERÁ O CONVENCIONAL, QUALQUER MUDANÇA NO SISTEMA CONSTRUTIVO OU ALTERAÇÃO DE MATERIAL, SERÁ COM ANTECEDÊNCIA COMUNICADO PARA ANÁLISE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. O PROJETO CASA LINDA NESTA PRIMEIRA ETAPA É CONSTITUÍDO DE 21 CASAS COM 30,00m2 (CESTA DE MATERIAIS), 10 CASAS COM 38,50m2 (ATRAVÉS DE MEDIÇÃO MENSAL), E 45 REFORMAS (CESTA DE MATERIAIS). TODOS AS CONSTRUÇÕES E REFORMAS ESTÃO LOCALIZADAS EM ZONA URBANA.

Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2006.

Luiz Eustáquio Linhares

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2006.

À Caixa Econômica Federal
Agência Ponte Nova (MG)
EN. JUIZ DE FORA (MG)

Assunto : Proposta de Financiamento com Recursos do FGTS
CARTA CRÉDITO INDIVIDUAL – RECURSOS FGTS – COLETIVO PREFEITURA

Assunto: PROJETO CASA LINDA - CONSTRUÇÃO
Ref: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG

Senhor Gerente

Solicitamos financiamento para a produção de unidades habitacionais, através do Programa Imóvel na Planta, com Recursos do FGTS, para o que informamos:

CNPJ da Entidade. Organizadora	23.804.149/0001-29
End. Da Entidade. Organizadora	AV. CAETANO MARINHO, 306 - CENTRO
Município / UF	PONTE NOVA - MG
Nome para Contato	PREFEITO: LUIZ EUSTÁQUIO LINHARES SECRETÁRIA: SONIA REGINA GUIMARÃES
Telefone	FONE (031) 3881-3667 3817-3353
CEP	35.430-001
VALOR DO PEDIDO	**Desconto R$ 197.175,12 Contrapartida R$ 4.019,17 Financiamento/Aporte R$ 50.249,11 VIT= R$ 251.443,40**
Nome do Empreendimento	PROJETO CASA LINDA - CONSTRUÇÃO
Nº de unidades	21 CASAS 30,00m2 e 10 CASAS 38,50m2, TODOS OS CASOS URBANO.
Endereço do Empreendimento	VÁRIOS ENDEREÇOS NA CIDADE
Município/UF	PONTE NOVA - MG
CEP	35.430-001
CONSTRUÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DIRETA PELA PREFEITURA	PAULO RICARDO FERREIRA CREA.: 56.512D/RS CIC.: 239.101.600-00

Integram a presente, a documentação referente à análise de viabilidade do empreendimento, de risco da EO, bem como as necessárias à análise jurídica do empreendimento e da EO.

Declaramos, caso se constate a inveracidade nas informações prestadas nesta inscrição, que fica reservado à CAIXA o direito de anular os efeitos da seleção objeto da presente proposta.

Atenciosamente

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Ponte Nova, 06 de fevereiro de 2006.

À Caixa Econômica Federal
Agência Ponte Nova (MG)
EN. JUIZ DE FORA (MG)

Assunto : Proposta de Financiamento com Recursos do FGTS
CARTA CRÉDITO INDIVIDUAL – RECURSOS FGTS – COLETIVO PREFEITURA

Assunto: PROJETO CASA LINDA - REFORMAS
Ref: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG

Senhor Gerente,

Solicitamos financiamento para a produção de unidades habitacionais, através do Programa Imóvel na Planta, com Recursos do FGTS, para o que informamos:

CNPJ da Entidade. Organizadora	23.804.149/0001-29
End. da Entidade. Organizadora	AV. CAETANO MARINHO, 306 - CENTRO
Município / UF	PONTE NOVA - MG
Nome para Contato	PREFEITO: LUIZ EUSTÁQUIO LINHARES SECRETÁRIA: SONIA REGINA GUIMARÃES
Telefone	FONE (031) 3881-3667 3817-3353
CEP	35.430-001
VALOR DO PEDIDO	**Desconto R$ 266.658,48 Contrapartida R$ 6.325,88 Financiamento/Aporte R$ 61.415,64 VIT= R$ 334.400,00**
Nome do Empreendimento	PROJETO CASA LINDA - REFORMAS
Nº de unidades	44 REFORMAS, TODOS OS CASOS URBANO.
Endereço do Empreendimento	VÁRIOS ENDEREÇOS NA CIDADE
Município/UF	PONTE NOVA - MG
CEP	35.430-001
CONSTRUÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DIRETA PELA PREFEITURA	PAULO RICARDO FERREIRA CREA.: 56.512D/RS CIC.: 239.101.600-00

Integram a presente, a documentação referente à análise de viabilidade do empreendimento, de risco da EO, bem como as necessárias à análise jurídica do empreendimento e da EO.

Declaramos, caso se constate a inveracidade nas informações prestadas nesta inscrição, que fica reservado à CAIXA o direito de anular os efeitos da seleção objeto da presente proposta.

Atenciosamente,

Luiz Eustáquio Linhares

Prefeito Municipal